

LEI Nº1552 DE 21 DE JANEIRO DE 1993

PAGA DESPESAS DE FUNERAL

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar despesas de Funeral de até o valor de CR\$ 3.000.000,00(três milhões de cruzeiros), do servidor Beno Aristides Erthel conforme óbito nº 941, Livro C-04 F 125, de 18.01.1993.

§ 1º Justifica-se o presente auxílio por ser uma família carente, sem bens.

§ 2º O valor de que trata esta Lei, será pago para a Funerária e Vidraçaria Salvadorense de Forneck e Cia Ltda, a qual prestou os Serviços Fúnebres.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, Subvenções Sociais, código 3.2.3.1.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 21 de janeiro de 1993.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein
Secretário

João Canísio Hoffmann
Prefeito Municipal